



AL-P-(SGM) Nº 312

Teresina(PI), 01 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Luciano Nunes** que:

“Dispõe sobre a denominação da Ponte sobre a Lagoa do Fidalgo – PI-217, no Município de São José do Peixe – PI, que passará a se chamar Ponte José Mendes de Sousa – Zé de Noquinha”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Dispõe sobre a denominação da Ponte sobre a Lagoa do Fidalgo – PI-217, no Município de São José do Peixe – PI, que passará a se chamar Ponte José Mendes de Sousa – “Zé de Noquinha”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como nome da Ponte sobre a Lagoa do Fidalgo – PI-217, Município de São José do Peixe do Piauí, Ponte José Mendes de Sousa – Zé de Noquinha.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Dep.^a **LIZIE COELHO**
2º Secretário

